



# Diário Oficial Eletrônico

## Legislativo Municipal

Manaus, quarta-feira, 01 abril de 2015.

Ano II, Edição 305 - R\$ 1,00

### Poder Legislativo

#### PORTARIA Nº 028/2015 – GP/ DIAD

**MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, Parágrafo Único, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e seus respectivos parágrafos da Lei n. 8.666/93

#### RESOLVE,

**I – DESIGNAR** a servidora **SILVIA BRITO DE BARROS**, para acompanhamento e fiscalização, na forma identificada nos Termos do Contrato n. 007/2011, sem ônus para este Poder Legislativo.

**II** – Esta Portaria entrará em vigor operando seus efeitos a contar de 01/01/2015.

**III – REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 24 de março de 2015.

**MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

#### PORTARIA Nº 030/2015 – GP/ DIAD

**MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, inciso I, alínea “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO o Processo nº 0661/15;

#### RESOLVE,

**I - CONCEDER**, 04 (quatro) meses de Licença Prêmio, a contar de 06 de abril de 2015, ao servidor **DE CASTRES YPIRANGA BENEVIDES**, Analista Legislativo Municipal, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Poder Legislativo Municipal, com base no disposto no art. 150, parágrafo único, da Lei n. 1.118/71.

**II – REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 01 de abril de 2015.

**MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

#### PORTARIA Nº 029/2015 – GP/ DIAD

**MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, inciso I, alínea “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO o Processo nº 0634/15;

#### RESOLVE,

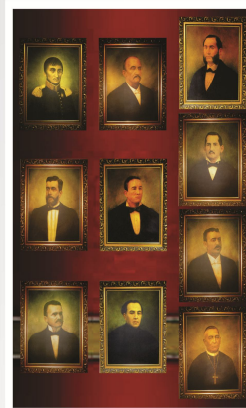
**I - CONCEDER**, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar de 16 de abril de 2015, ao servidor **ISMAEL AMORIM JEZINI**, Técnico Legislativo Municipal, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Poder Legislativo Municipal, com base no disposto no art. 150, parágrafo único, da Lei n. 1.118/71.

**II – REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 01 de abril de 2015.

**MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
MANAUS

Memorial

Uma cidade  
sem memória  
e uma cidade  
sem vida



Memorial da Câmara Municipal de Manaus  
Rua Padre Agostinho Caballero  
Martin, 850 – São Raimundo  
CEP: 69027-020 – Manaus – Amazonas  
Fone: (92) .....  
E-mail: memorial@cmm.am.gov.br  
Site: www.cmm.am.gov.br/

Horário de funcionamento:  
Segunda a sexta, de 8h às 17h  
(Exceto feriados)  
ENTRADA GRATUITA



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
ESTADO DO AMAZONAS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER AÇÕES JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS PARA FINS DE EXECUÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS NÃO CUMPRIDAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Padre Agostinho Caballero Martin, nº 850, Bairro São Raimundo, CEP: 69027-020, doravante denominada simplesmente CMM, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereador **MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 11944201-0/AM, CPF 575.142.402-68, e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, pessoa jurídica de Direito Público interno, situada em Manaus/AM, na Rua Maceió, nº 307, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-135, neste ato representado pelo Defensor Público Geral do Estado do Amazonas, Dr. **JOSÉ RICARDO VIEIRA TRINDADE**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 0396081-1/AM e CPF 077.140.332-15, denominada para efeitos deste Termo tão somente DPE/AM, pelo presente instrumento resolvem acordar o que segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva garantir a defesa dos cidadãos, seja ela por meio da via judicial ou administrativa, ante o não cumprimento das leis municipais.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
ESTADO DO AMAZONAS

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CMM

Para o alcance do objetivo do presente Termo, a Câmara Municipal de Manaus, se compromete:

- a) Enviar cópia de todas as leis aprovadas pelo Parlamento Municipal à Defensoria Pública do Estado do Amazonas;
- b) Informar, via ofício, os casos de descumprimento de lei;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DPE/AM

Compete à Defensoria Pública do Estado do Amazonas:

- a) Promover as ações judiciais e administrativas com o objetivo de fazer cumprir as leis municipais, quando os cidadãos atingidos enquadrem-se nos requisitos descritos no art. 2º da Lei 1060/50, bem como, do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 01/90, considerando a atribuição constitucional de atendimento jurídico integral e gratuito aos necessitados, hipossuficientes;
- b) Informar, via relatórios, à CMM das ações tomadas e dos resultados obtidos;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Defensor Público pode denegar atendimento a determinado cidadão, ou grupo de cidadãos, de modo justificado, com fulcro nas disposições da Resolução nº 012/2014-CSDPE/AM.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
ESTADO DO AMAZONAS

#### CLÁUSULA QUARTA – DO NÃO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

Os servidores públicos utilizados na execução deste Termo serão de responsabilidade de cada partícipe, sendo que nenhuma vinculação ou direito terão em relação à outra parte, ficando a cargo exclusivo da respectiva parte que os contratou a integral responsabilidade concernente aos seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade ou subsidiariedade dentre os partícipes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RESULTADOS

Os resultados serão analisados por meio de relatórios mensais contendo avaliação de resultados e seus reflexos, os quais serão devidamente aprovados pelas partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS

Para execução deste Termo de Cooperação Técnica serão empregados bens materiais e equipamentos pertencentes a cada partícipe, não havendo transferência deles.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os bens que vierem a ser disponibilizados pelas partes para o cumprimento deste Termo deverão ser restituídos de imediato à parte





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
ESTADO DO AMAZONAS

proprietária no caso de rescisão, denúncia ou ao fim da vigência deste, salvo expressa disposição escrita em contrário, firmada em termo aditivo ou em plano de trabalho específico.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente ao outro partícipe.

#### CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E PUBLICIDADE

Qualquer divulgação, promoção ou publicidade relacionada com atos, ações e atividades objeto do presente Termo, será, obrigatoriamente, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, delas não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência por 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, se as partes assim o desejarem, mediante termo aditivo com, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
ESTADO DO AMAZONAS

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

Exceto o objeto da presente avença, as demais cláusulas do presente Termo de Cooperação Técnica poderão, mediante concordância das partes e quando necessário, ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Termo, independentemente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de 60 (sessenta) dias, resguardados os projetos em andamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos casos de rescisão ou denúncia, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos de comum acordo para que se atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Eletrônico da CMM, no prazo de 10 (dez) dias, bem como, no mesmo prazo, pela DPE/AM, no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
ESTADO DO AMAZONAS

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

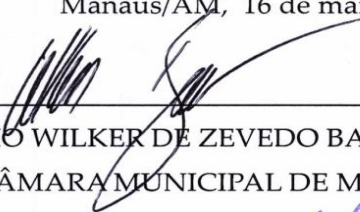
Os casos omissos serão resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo-se à legislação vigente, com o único objetivo de implementar ações conjuntas, convergindo esforços, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento.

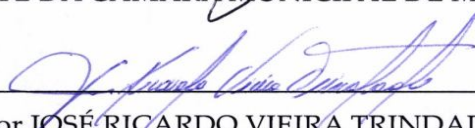
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Manaus, para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento, não resolvidos na seara administrativa.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, tudo na forma da Lei.

Manaus/AM, 16 de março de 2015

  
\_\_\_\_\_  
Vereador MAURÍCIO WILKER DE ZEVEDO BARRETO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

  
\_\_\_\_\_  
Doutor JOSÉ RICARDO VIEIRA TRINDADE  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS

## GUIA INDISPENSÁVEIS PARA ANÚNCIOS DE MATÉRIAS

### • INFORMAÇÕES TÉCNICAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo **A4**, com cabeçalho contendo o timbre.

O **TÍTULO** deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e estilo NORMAL.

A **fonte do texto** deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e estilo NORMAL.

O **reco da Primeira Linha do Parágrafo** deve ser de 1,5 cm e entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A **Assinatura** do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

### • INFORMAÇÕES PARA ENVIO DE ARQUIVOS

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo.

### • CONFIRMAÇÃO

Enviar documento antecipadamente para o e-mail **dolm@cmm.am.gov.br**, em versão Word (\*.doc). Após o envio favor confirmar o recebimento no telefone 3303-2731 falar com Marcelo Ferreira.

As matérias devem ser entregues até às 14 horas no **Protocolo do Diário Oficial** de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

### MESA-DIRETORA

MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PHS  
Presidente  
LUIZ HIRAM MORAES NICOLAU - PSD  
1º vice-presidente  
LUIZ FELIPE SILVA DE SOUZA - PTN  
2º vice-presidente  
AMAURI BATISTA COLARES - PROS  
3º vice-presidente  
CARMEM GLÓRIA DE ALMEIDA CARRATTE - PSD  
Secretária Geral  
ISAAC TAYAH - PSD  
1º secretário  
REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS - PTB  
2º secretário  
FRANCISCO ASSIS SANTOS SOARES - PDT  
3º secretário  
JAIRO RIBEIRO DIAS - PROS  
Ouvidor  
ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA - PTC  
Corregedor

### VEREADORES

ÁLVARO JOÃO CAMPELO DA MATA - PP  
ARLINDO JÚNIOR - PROS  
ANTÔNIO CARMO DE LIMA - DEM  
BIBIANO SIMÕES GARCIA FILHO - PT  
EDNAILSON LEITE ROZENHA - PSDB  
ELIAS EMANUEL REBOUÇAS DE LIMA - PSB  
EVERALDO FARIAS - PV  
EWERTON CAMPOS WANDERLEY - PSDB  
FRANCISCO PLÍNIO VALÉRIO TOMAZ - PSDB  
FABRÍCIO SILVA LIMA - SDD  
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO - PDT  
JOÃO FRANCISCO MIRANDA SOARES - PTN  
JOSÉ MÁRIO FROTA MOREIRA - PSDB  
JUNIOR RIBEIRO - PTN  
LUCIANA ALVES DA SILVA - PP  
LUIS AUGUSTO MITOSO JÚNIOR - PSD  
LUIS FAUSTINO DA COSTA NETO - PSDC  
MARIA DO SOCORRO SAMPAIO MOURA - PP  
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - PMDB  
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA - PSB  
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - PPS  
MASSAMI MIKI - PSL  
ROBERTO SABINO RODRIGUES - PROS  
ROSILENE DA SILVA SOUZA - PT  
ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL - PTN  
SAMUEL DA COSTA MONTEIRO - PPS  
SILDOMAR ABTIBOL - PROS  
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA - DEM  
VILMA FLORENCO QUEIROZ - PROS  
WALDEMIR JOSE DA SILVA - PT  
WALFRAN DE SOUZA TORRES - PTC

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

#### EXPEDIENTE

CARLOS GONÇALVES  
Coordenador de Informática  
MARCELO FERREIRA  
Editor  
EVANDRO WANDERLEY  
Revisor

CRIADO MEDIANTE A LEI Nº 342 DE 13/05/2013

DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CMM

APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,

JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Rua Padre A. Caballero Martin, 850  
São Raimundo - CEP: 69027-020.  
Telefone: 0XX (92) 3303-2713  
E-mail: dolm@cmm.am.gov.br